

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo*

EM 20 DEZ. 2018

**LEI Nº 3.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTÓCOLO Nº 29 208 / 2018	
Recebido em: 20 / 12 / 18	
Horário: 11:20 horas	
Rúbrica:	

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO  
EXERCÍCIO DE 2018 PARA  
PAGAMENTO POR MEIO DE  
INDENIZAÇÃO.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte, LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Elemento de Despesa 33909300000 – Indenizações e Restituições, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com o fim de atender às obrigações de pagamento oriundas de contratos administrativos cujo objeto é o transporte escolar.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da importância de R\$ 98.796,47 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) à empresa Carlos Bento da Silva – EPP; de R\$ 40.607,94 (quarenta mil, seiscentos e sete reais e novena e quatro centavos) à empresa Viação São Luiz Ltda; de R\$ 16.918,36 (dezesesseis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) à empresa Viação Pacanhã Ltda; de R\$ 6.150,30 (seis mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos) à empresa Narciso Venturim Transporte – ME, por meio de indenização referente aos contratos administrativos números 091/2013, 092/2013, 095/2013 e 096/2013 respectivamente.

**Parágrafo único.** Os pagamentos dar-se-ão por meio de indenização, em razão da ultrapassagem do lapso temporal dos contratos descritos no *caput* deste artigo, sem a devida quitação dentro do prazo de vigência, apesar dos serviços terem sido efetivamente prestados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

Órgão:	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	002 - Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0062 - Ensino Fundamental
Atividade:	2.181 - Manutenção do programa de transporte escolar com aquisição de veículos

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo**Outros*

Elemento de despesa:	33909300000 - Indenizações e restituições
Fonte de recurso:	11990000 - Demais recursos cuja aplicação esteja vinculada a função educação
Valor:	R\$ 134.720,97
Fonte de recurso:	11010000 - MDE
Valor:	R\$ 27.752,10

**Art. 4º** A dotação orçamentária descrita no art. 3º decorre da anulação da dotação orçamentária a seguir descrita:

Órgão:	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	002 - Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0062 - Ensino Fundamental
Atividade:	2.181 - Manutenção do programa de transporte escolar com aquisição de veículos
Elemento de despesa:	33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Ficha	149
Fonte de recurso:	11990000 - Demais recursos cuja aplicação esteja vinculada a função educação
Valor:	R\$ 134.720,97
Elemento de despesa:	33903900000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Ficha	149
Fonte de recurso:	11010000 - MDE
Valor:	R\$ 27.752,10

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA-ES, em 20 de dezembro de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
PREFEITO